



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 170/2003

Em

LIDO

Assessoria de Planalto

Requerimento nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Formulo Legislativo para registro e, em

seguida, ao G.M.D.

Em 24/02/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planalto

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento sobre o repasse de recursos federais para a área da educação.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III;39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, ao Secretário de Fazenda e Planejamento, pedido de informação sobre o repasse de recursos federais para a área da educação, assim como o montante de recursos aplicados na referida função orçamentária, no período de 1999 a 2002, conforme especificado abaixo:

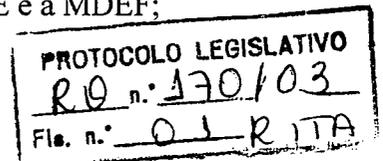
- 1) Valor anual dos recursos repassados, pela União, ao Distrito Federal, sob a forma de transferências constitucionais, transferências voluntárias, convênios ou a qualquer outro título ou modalidade;
- 2) Valor anual da despesa na área da educação, discriminando, por origem e natureza da receita, o montante aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino; na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e no Fundef;
- 3) Valor anual das despesas com pagamento de professores em atividade no Ensino Fundamental com recursos oriundos do Fundef;
- 4) Valor anual das despesas com pessoal em atividades alheias à MDE e à MDEF;
- 5) Valor anual dos gastos com merenda escolar.

Justificação

A educação, sem qualquer sombra de dúvida, é o mais importante instrumento de mobilidade social, devendo, pois, ser prioridade absoluta em termos de alocação orçamentária de qualquer governo. Tanto isso é verdade que a Constituição Federal, assim como a Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelecem um percentual mínimo de receitas orçamentárias que devem ser aplicadas, anualmente, na área da educação.

Contudo, talvez por questões metodológicas e formas de classificação desses dispêndios, tem surgido uma controvérsia de que o Governo do Distrito Federal não estaria cumprindo a legislação vigente e aplicando, anualmente, nem os valores mínimos na área da educação. Mais do que uma mera questão legal, esse fato tem uma grande relevância social, pois o Governo, caso se confirme tal hipótese, estaria comprometendo o futuro de toda uma geração de jovens do Distrito Federal. Isso se torna muito mais grave ainda quando se considera que vivemos, atualmente, no auge da sociedade da informação, em que todos os esforços devem empreendidos para elevar o nível de qualificação formal e profissional da população em geral.

Assim, considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Pedido de Informação.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ressalte-se, ainda , que o mesmo diploma legal, em seu art. 60, inciso XXXII, autoriza a Câmara Legislativa do Distrito Federal o poder de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, considerando como crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo trinta dias, assim como o fornecimento de informações falsas.

Isso posto, e tendo em vista o interesse em preservar e fortalecer as prerrogativas do Poder Legislativo, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003.

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

